MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – CEP: 50740-540 – Recife-PE
(81) 2125-1607/1608 – conselho.superior@reitoria.ifpe.edu.br – www.ifpe.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 5 DE JULHO DE 2019

Deflagração do processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes no âmbito do IFPE para o mandato 2020-2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
II - o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009;
III - o Ofício-Circular nº 4/2019/GAB/SETEC/SETEC-MEC;
IV - a 3ª Reunião Ordinária de 1º/7/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Deflagrar o processo de consulta à comunidade para escolha do/a reitor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) e dos/as diretores/as-gerais dos *campi*, para o mandato 2020-2024.

Art. 2º Designar os/as conselheiros/as Claubério Nascimento da Silva, Juliana Gomes das Oliveiras, Maciel Alves Tavares, Josias Luiz da Silva Júnior, Edilene Félix dos Santos, Ateniense Alves de Mendonça, Daniel Costa Assunção, Elaine Cristina da Rocha Silva e Maria José dos Santos Costa Lima como representantes do Conselho Superior que disciplinarão e coordenarão o processo para escolha das comissões eleitorais de *campus* e da comissão eleitoral central, que serão responsáveis por coordenar o processo de consulta de que trata o art. 1º.

Art. 3º O trabalho dos/as representantes do Conselho Superior de que trata o art. 2º se exaure no momento da designação das comissões eleitorais de *campus* e central.

Art. 4º O processo de consulta à comunidade se dará em turno único.

Art. 5º Todos os *campi*, incluindo os da Expansão III, participarão do processo para escolha do/a reitor do IFPE e dos/as diretores/as-gerais dos seus respectivos *campi*.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO